



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2.025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE LINEAR DE REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiana, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições Legais propõe na forma Regimental A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Indiana/SP a título de Concessão de reajuste linear de revisão geral anual de remuneração o importe de **5,06% (CINCO INTEIROS E SEIS CENTESIMOS POR CENTO)**, com base no Indicador Oficial I.P.C.A., compreendido entre o período de Março de 2.024 a Fevereiro de 2.025, para recomposição salariais considerados os limites de disponibilidade orçamentária em face do Princípio de Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O reajuste estabelecido no caput deste artigo produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de Março de 2.025, incidindo sobre a respectiva folha de pagamento, utilizado como data-base o mês de Março de 2025, na forma do disposto na Legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Parágrafo Único - Fica dispensada a juntada ao presente Projeto de Resolução a planilha de estudo de estimativa de impacto orçamentário, tendo em vista a previsão legal constante no § 6º do art. 17, da L.R.F.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a emitir folha de pagamento complementar, caso necessário, devendo proceder atualização das tabelas de referencia salariais dos cargos ocupados não existentes no quadro de funcionários do Legislativo de Indiana/SP, em virtude da Revisão Geral Anual autorizada por esta Resolução, que produzirá efeitos financeiros retroativos, a contar de 1º de Março de 2.025.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2025.

Art. 5º - Revogam - se todas as disposições que contrariem ou conflitem com a presente Resolução.

Indiana, 19 de Março de 2025

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indiana/SP

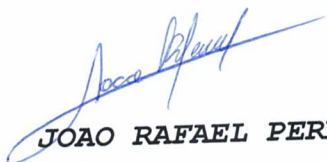
Nelson Henrique dos Santos
NELSON HENRIQUE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Jorge Grigoletto
JORGE GRIGOLETO
VICE PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA



JOAO RAFAEL PEREIRA

1º SECRETARIO

ANA MARIA LAPA DE ALMEIDA GUARNIER

2º SECRETARIO



PROJETO DE RESOLUÇÃO

02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos o presente Projeto de Resolução que visa conceder Revisão geral anual a todos os Funcionários do Poder Legislativo de Indiana/SP e dar outras providências.

Apresente propositura visa conceder a Revisão Geral Anual e readequação dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal que é a forma de reposição do poder aquisitivo, com a finalidade de manter o valor inicial da remuneração, portanto, representa simplesmente a atualização monetária percebida.

A Constituição Federal em seu inciso X, do artigo 37 estabelece que:

Art. 37 (...)

X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (grifei).

Expostas, assim, as razões, submetem-se o assunto ao Plenário desta respeitada Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Indiana/SP, 19 de Março de 2.025

Atenciosamente,

Mesa Diretora

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
02/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Nelson Henrique dos Santos
NELSON HENRIQUE DOS SANTOS

PRESIDENTE

Jorge Grigoletto
JORGE GRIGOLETO
VICE PRESIDENTE

João Rafael Pereira
JOÃO RAFAEL PEREIRA
1º SECRETARIO

Ana Maria Lapa de Almeida Guarnier
ANA MARIA LAPA DE ALMEIDA GUARNIER
2ª SECRETARIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO
02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 **DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025** **“A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA APROVOU”**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Indiana/SP a título de Concessão de reajuste linear de revisão geral anual de remuneração o importe de 5,06% (CINCO INTEIROS E SEIS CENTESIMOS POR CENTO), com base no Indicador Oficial I.P.C.A., compreendido entre o período de Margo de 2.024 a Fevereiro de 2.025, para recomposição salariais considerados os limites de disponibilidade orçamentária em face do Princípio de Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O reajuste estabelecido no caput deste artigo produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de 10 de Margo de 2.025, incidindo sobre a respectiva folha de pagamento, utilizado como data-base o mês de Margo de 2025, na forma do disposto na Legislação em vigor.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

INDIANA-SP, 07 DE ABRIL DE 2.025.

NELSON HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA-SP

REGISTRADO, PUBLICADO E ARQUIVADO NESTA SECRETARIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA.